



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1831, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a regulamentação do piso salarial que especifica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a regulamentação, em caráter transitório, de piso salarial profissional do magistério da educação básica pública municipal até que seja editada lei específica, de caráter nacional, a que se refere o inciso XII do art. 212-A da Constituição da República de 1988 com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020.

**Art. 2º** O piso salarial profissional do magistério da educação básica pública municipal observará os seguintes valores mensais:

I – Cargos de Professor I e Professor II no valor R\$ 2.307,38 (dois mil trezentos sete reais e trinta oito centavos) para o exercício de uma carga horária de vinte e quatro horas semanais;

II – Cargos de Supervisor, Orientador e Inspetor no valor de R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos oitenta quatro reais e vinte dois centavos) para o exercício de uma carga horária de trinta horas semanais.

**§1º** O piso salarial profissional do magistério da educação básica pública municipal é fixado como sendo o valor mínimo do qual não poderão ser pagos os vencimentos básicos dos servidores indicados no §2º deste artigo.

**§2º** É expressamente vedada à aplicação dos valores do piso salarial profissional do magistério da educação básica pública municipal a cargos públicos distintos daqueles indicados nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

**Art. 3º** Os valores fixados no art. 2º desta Lei Complementar observarão, como condição de sua validade e eficácia, os seguintes requisitos, condições e premissas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

I – São fixados em caráter transitório até que seja editada lei específica, de caráter nacional, a que se refere o inciso XII do art. 212-A da Constituição da República de 1988 com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020;

II – É vedada a sua utilização para fins de quaisquer vinculações e equiparações remuneratórias ou finalidades distintas daquela indicada no art. 1º;

III – Somente poderá sofrer alteração de valores mediante atendimento de uma das seguintes hipóteses:

a) Seja realizada através de lei complementar municipal específica que indique a origem dos recursos financeiros e orçamentários a suportar eventual majoração e/ou revisão.

b) Seja expedida a lei de caráter nacional prevista no inciso XII do art. 212-A da Constituição da República de 1988 que venha fixar valores de forma distinta da estabelecida no art. 2º desta Lei Complementar;

**Art. 4º** As disposições desta Lei Complementar deverão ser aplicadas com efeitos retroativos à competência janeiro de 2022.

**Art. 5º** Integra a presente lei o anexo único contendo a estimativa de impacto financeiro e orçamentário e a indicação da origem dos recursos, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 4º.

Dom Silvério/MG, 24 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DOM SILVERIO

Documento publicado no quadro de  
Avisos do Saguão da Prefeitura.

Data 24/05/2022

Pela Prefeitura

  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO ÚNICO**

**ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO**

**CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

Órgão responsável pela despesa: Município de Dom Silvério  
Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens de pessoal civil)  
Valor Estimado das despesas: R\$ 1.857.959,67 (exercícios 2022, 2023 e 2024)  
Fonte de recurso: 101 e 118  
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

Descrição	Valor
Valor realizado em 2021 - remuneração profissionais magistério educação básica municipal	R\$ 2.253.711,40
Valor anual estimado de gastos adicionais com a fixação novo piso	R\$ 619.319,89
Estimativa gastos para 2022	R\$ 619.319,89
Estimativa gastos para 2023	R\$ 619.319,89
Estimativa gastos para 2024	R\$ 619.319,89
Estimativa gastos total no exercício e nos 2 exercícios seguintes	R\$ 1.857.959,67
Receita 2022 (Valor Corrente - Metais Fiscais - Anexo LDO)	R\$ 20.063.475,00
Receita 2023 (Valor Corrente - Metais Fiscais - Anexo LDO)	R\$ 20.715.538,07
Receita 2024 (Valor Corrente - Metais Fiscais - Anexo LDO)	R\$ 21.337.004,11
% Impacto 2022	3,0868%
% Impacto 2023	2,9896%
% Impacto 2024	2,9026%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DESPESA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (R\$ )**

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi à apuração do valor anual das despesas realizadas em 2021 com a remuneração dos profissionais do magistério, considerando um piso municipal vigente em 2021 e variação percentual para 2022 para atingimento do novo piso proposto, incluídas as despesas com de 13º, férias acrescidas de 1/3 férias e INSS (21,0%) em um período de 12 meses, inclusive 2022 em razão da vigência retroativa prevista no art. 4º da proposição de lei complementar

**DECLARAÇÃO**

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

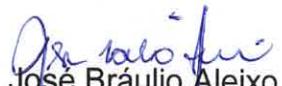
Dom Silvério/MG, 24 de maio de 2022.

  
José Bráulio Aleixo  
**Prefeito Municipal**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dom Silvério/MG, 24 de maio de 2022.

  
José Bráulio Aleixo  
**Prefeito Municipal**